

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, sita à Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, brasileiro, casado, auditor tributário do Tesouro Estadual, inscrito no CPF sob o nº. 857.537.854-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.024.445-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato nº. 009, do dia 02.01.2014, no uso das atribuições que lhe são delegadas, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07 e Decreto nº 30.193, de 02.02.07 e Decreto nº 30.609, de 23.07.07, e INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Geral, MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Contrato de Gestão em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato de Gestão é a prestação de serviços especializados do CENTRO ESTADUAL DE APOIO AS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA – CEÁV, que visa ofertar atendimento psicossocial e jurídico as vítimas de violência, aos familiares de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e prestar apoio psicológico aos anistiados políticos e seus familiares, e fortalecimento da rede de proteção de todo Estado nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste Contrato, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os Anexos, devidamente rubricados pelos signatários:

- I - Programa de Trabalho, doravante denominado ANEXO I;
- II - Termo de Permissão de USO, doravante denominado ANEXO II;
- III - Inventário dos Bens Móveis (após 90 dias da assinatura do instrumento), doravante denominado ANEXO III.
- IV - Planejamento Estratégico, doravante denominado ANEXO IV.

Av. Cruz Cabugá nº 665 - Santo Amaro - Recife PE
CEP: 53.040-600 Fone: 81 - 2192.2058 Fax: 5182.2005

Kaia G. Aguiar C. Leão
Gerente de Serviços Jurídicos
e-mail: MME_161024@

[Assinatura]
PROVA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO
PROVA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO
PROVA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo estimado deste Contrato é de R\$ 519.660,17 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A SEDSDH repassará, para manutenção das atividades da OS, os recursos financeiros no montante de R\$ 519.660,17 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e reais e dezessete centavos), em 05 (cinco) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

I - 1ª PARCELA será no valor de R\$ 72.667,76 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 14%, e sua liberação ocorrerá após assinatura do contrato e apresentação do plano de trabalho;

II - 2ª PARCELA será no valor de R\$ 83.212,62 (oitenta e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 16%, e sua liberação ocorrerá 30 (trinta) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

III - 3ª PARCELA será no valor de R\$ 118.703,46 (cento e dezoito mil, setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 23%, e sua liberação ocorrerá 60 (sessenta) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

IV - 4ª PARCELA será no valor de R\$ 151.443,79 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 29%, e sua liberação ocorrerá 90 (noventa) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

V - 5ª PARCELA será no valor de R\$ 93.627,44 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 18%, e sua liberação ocorrerá 120 (cento e vinte) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório final das atividades, que apresente descrição do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, por meio de indicadores, os aspectos facilitadores e dificultadores, além da apresentação, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE (prestação de contas final do projeto).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não cumprimento integral das METAS, INDICADORES, SCORE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) poderá ser efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) do valor da parcela do contrato do respectivo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: 1) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); 2) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade de FGTS; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão de Receita Municipal, e 6) Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Designar Equipe Técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
- III. Validar qualquer alteração na equipe técnica selecionada pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- V. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- VI. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos Federais e Municipais, quando necessário;
- VII. Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato de gestão;
- VIII. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
- X. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato nos termos previstos no mesmo;
- XI. Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, e em dois jornais de grande circulação;
- XII. Repassar ao OS, em tempo hábil, conforme cronograma, os recursos financeiros especificados no presente instrumento;
- XIII. Prover a OS de todas as informações necessárias ao bom andamento do objeto deste Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos.
- XIV. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- I. Implementar, imediatamente, após o recebimento da autorização o início das atividades de serviços especializados do CENTRO ESTADUAL DE APOIO AS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA – CEAV;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. Disponibilizar profissionais qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- IV. A Gerência de Proteção Social Especial acompanhará sistematicamente todas as atividades e ações, sejam elas internas ou externas, durante a execução do Contrato;
- V. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
- VI. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços da CONTRATANTE;
- VII. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendiados como inadequados para a prestação dos serviços;
- VIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- IX. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- X. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, sobretudo no que se refere à Gerência de Proteção Social Especial;
- XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- XII. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de profissionais;
- XIII. A CONTRATADA que se habilitar para a execução do objeto deste instrumento, não poderá executar direta ou indiretamente, quaisquer atividades sem as devidas orientações técnicas da Gerência de Proteção Social Especial e da Gerência do Sistema Único da Assistência Social;
- XIV. Observar, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes do Plano de Ação e as disposições previstas neste instrumento;
- XV. Cumprir as metas relacionadas no citado Plano, a fim de atingir os resultados nos prazos de execução e no cronograma estabelecido nos referidos planos (ins. II, §3º do art. 14 da Lei 11.743/2000);
- XVI. Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
- XVII. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da OS, e

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE
CEP 50.040-000 Fone 81 – 3183.2059 Fax 3183.2005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Recursos Jurídicos
CEP 50.040-000


Rivier
Gerente de Recursos Jurídicos
CEP 50.040-000

- encaminhar à SEDSDH os relatórios gerenciais de atividades e financeiros, acompanhados de Relatório de Auditoria Externa Independente, nos moldes do art. 7º, X da Lei Estadual nº 11.743/2000;
- XXVIII. Apresentar, quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados (ins. V, §3º do art. 14 da lei 11.743/2000);
- XIX. Administrar com zelo e presteza os bens móveis e imóveis a ela cedidos pela SEDSDH, assim como aplicar os recursos financeiros que porventura lhe forem repassados pelo Governo do Estado, através da SEFAZ, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos nos Planos em anexos;
- XX. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor;
- XXI. Promover, na época, local e forma, a publicação na imprensa oficial do Estado, extratos de execução física e financeira do Contrato de Gestão, em separado para cada Plano de Trabalho, conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo I, da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010), contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.743/2000, sob pena de não-liberação dos recursos previstos;
- XXII. Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- XXIV. Apresentar a Comissão de Avaliação e Fiscalização indicado pela SEDSDH, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste instrumento, o Plano de Gerenciamento dos Projetos deste Contrato de Gestão contendo o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas relativas a execução desse Contrato de Gestão;
- XXV. Revisar semestralmente, junto com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas;
- XXVI. Elaborar relatório semestral de gerenciamento de atividades e submeter à aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização via e-mail, até o décimo dia útil subsequente ao mês de referência;
- XXVII. Dar total publicidade de seus relatórios de desempenho, tornando-os disponíveis em seu próprio site corporativo;
- XXVIII. Apresentar orçamento detalhado dentre os anexos do Plano de Trabalho, para **efeitos de análise de prestação de contas**;
- XXIX. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do contrato de gestão (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da contratada, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, após aprovação expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência deste Contrato de Gestão é de 05 (cinco) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2014, podendo, ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo de execução inicial de 05 (cinco) meses, a prorrogação do ajuste, além dos requisitos estabelecidos na Cláusula Sétima, fica condicionada a exposição de justificativas e da demonstração das razões que levaram a ausência de conclusão do Edital de Seleção nº 005/2014, em tramitação junto a ARPE, tendo por objeto a prestação dos mesmos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de homologação de novo processo de seleção para o mesmo objeto, poderá haver a rescisão unilateral antecipada da contratação, sem ônus para a Contratante a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão, cabendo à CONTRATANTE comunicar dessa rescisão à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para fazer face ao pagamento das despesas do Contrato, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 130101 - SEDSDH

Fonte: 0101 – Recursos Próprios/ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 4184 – Manutenção de Centro de Apoio às Vítimas de Violência – CEAV.

Subação: 0040;

Atividade: 08.243.0570.4050 – Ampliação da Cobertura Geográfica do Programa Vida Nova;

Elemento de Despesa: 3.3.50.39

NOTA DE EMPENHO: 2014NE000271 datada de 01 de julho de 2014, no valor de, R\$ 519.660,18 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), para fazer face ao pagamento das despesas para o período de vigência contratual de 05 meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP 50.040-000 Fone 81 – 3183 3058 Fax 3183 3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gestora de Recursos Humanos
SEDSDH - MAJ. 361.924.9

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Plano de Trabalho Anual para
Gestão de Recursos Humanos
2014

Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou em razão de evento que o torne material ou formalmente inexecutível, ou ainda, na verificação das hipóteses previstas nos Arts. 77, 78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer das partes, a constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade. A não regularização implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;
 - b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Av Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE
CEP 50.040-000 Fone 81 – 3183 3058 Fax 3183 3005

Kaio G. Antunes C. Leão
Gestor em Licitação e Jurídicos
5163311-AMAR 963 691.0

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DOS ENCARGOS

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros decorrentes da formalização e execução do presente contrato, ficando convencionado que a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica desde já estabelecido, que o pessoal empregado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, a remunerá-lo com os valores indicados na planilha de custos integrante do projeto aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal a seu serviço, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, condicionado a formulação de novo plano de trabalho a ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, assegurado o equilíbrio financeiro e econômico da relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito para facilitar o andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, por meio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela CONTRATANTE através da Comissão de Avaliação e Fiscalização, designada por meio de Portaria da SEDSDH, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da OS CONTRATADA, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante deste instrumento e do Planejamento Estratégico, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normativos em vigor, com apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão:

- I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;
- II - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;
- III - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas

necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;
V – elaborar e encaminhar à Secretaria pactuante relatório conclusivo da avaliação procedida;
VI – comunicar à Secretaria pactuante, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;
VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e ao Ministério Público - MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE designará através de portaria o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste Instrumento, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

A OS poderá gastar até 70% (setenta por cento) do total dos recursos previstos no Contrato de Gestão com o pagamento das despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados contratados, inclusive, aos servidores cedidos pelo Estado de Pernambuco, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à OS CONTRATADA, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis pertencentes à SEDSDH a serem descritos no inventário, conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – Anexo II e III, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na Cláusula Primeira deste Contrato de Gestão e nas metas estabelecidas no ANEXO I (Plano de Trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado, no término do Contrato, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e do desenvolvimento, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá a CONTRATADA promover, ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de execução físico-financeira relativo ao recurso recebido, contendo a aprovação do Conselho de Administração, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS METAS, INDICADORES DE RESULTADOS e CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para atingir o resultado almejado do programa, sob os critérios dos indicadores abaixo, a O.S./IEDES envidará as seguintes metas:

Meta 1	Peso	Indicador	Prazo
FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONFECCÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DO CEAV.	10	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realização de 15 Ciclos de estudos internos sobre Direitos Humanos, violência, vitimologia, atendimento as vítimas de violência, PDHD3, dentre outros temas	6	$(NCRE/15) \times 100$ NCRE= Número de Ciclos de Estudo Realizados	05 meses
B – Produção e confecção de 1000 cartilhas informativas a respeito do CEAV.	4	$(NCPC/1000) \times 100$ NCPC= Número de Cartilhas Produzidas e Confeccionadas	
Meta 2	Peso		Prazo
PRESTAR SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO PSICOSSOCIAL E JURÍDICO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS FAMILIARES DE VÍTIMAS DE CVLI, COM ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	30	$\{(A*3)+(B*1,5)+(C*2)+(D*1)+(E*1,5)+(F*1)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo

Av. Cruz Cabuga, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE
CEP 50.040-000 Fone 81 – 3183.3058 Fax 3183.3605

Karla G. Antunes C. Leão
Gestora de Recursos Humanos

A - Realização de 75 atendimentos iniciais e acompanhamentos	3	$(NAR/75) \times 100$ NAAR= Número de Atendimento e Acompanhamento Realizado	05 meses
B - Realização de 75 encaminhamentos dos casos atendidos e encaminhamento dos familiares de vítimas de CVLI	1,5	$(NER/75) \times 100$ NER= Número de Encaminhamento Realizado	
C - Realização de 250 abordagens à família das vítimas de CVLI	2	$(NAR/250) \times 100$ NAR= Número de Abordagem Realizada	
D - Realização de 10 Visitas institucionais	1	$(NVR/10) \times 100$ NVR= Número de Visita Institucional Realizada	
E - Participação em 05 reuniões com a rede parceira	1,5	$(NRR/300) \times 100$ NRR= Número de Reunião Realizada	
F - Realização de 05 viagens para atendimentos de vítimas e familiares de vítimas de CVLI	1	$(NVR/5) \times 100$ NVR= Número de Viagem Realizada	
Meta 3	Peso		Prazo
REALIZAR ATIVIDADE DE MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPES PARCEIRAS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEAV.	25	$\{(A*4)+(B*3)+(C*3)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A - Realização de 05 Oficinas de divulgação do CEAV e sensibilização a respeito do tema DH e violência	4	$(NOR/5) \times 100$ NOR= Número de Oficina Realizada	05 meses
B - Realização de 08 cursos de formação sobre	3	$(NCFR/8) \times 100$	

000485

Secretaria de **PERNAMBUCO**
Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004 /2014

Violência e Direitos Humanos		NCFR= Número de Curso de Formação Realizado	
C- Realização de 03 seminários sobre Direitos Humanos e atendimento as Vítimas de violência	3	$(NAR/3) \times 100$ NSR= Número de Seminário Realizado	
Meta 4	Peso		Prazo
GESTÃO DO PROGRAMA	5	$\{(A*4)+(B*6)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A -- Realização de 01 avaliação do desempenho e resultados das ações da equipe.	4	Registro fotográfico Relato escrito	05 meses
B - Sistematização e Elaboração de 07 Relatórios de Atividades	6	$(NAR/300) \times 100$ NRAR= Número de Relatório de Atividades Realizadas	05 meses
Meta 5	Peso		Prazo
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES DA SEJUDH, REALIZANDO ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEAV, JUNTO À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SOCIEDADE CIVIL EM GERAL, PROFISSIONAIS DA ACADEMIA, AGENTES DO GOVERNO PRESENTE, ESTUDANTES E USUÁRIOS DO CENTRO.	20	$\{(A*3)+(B*2)+(C*2)+(D*3)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo

Av. Cruz Cabugá, nº 655 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP 50 040-000 Fone 81 – 3183 3058 Fax 3183 3005

Karla G. Moraes C. Leão
Gestora de Serviços Jurídicos

000486

Secretaria de **PERNAMBUCO**
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014

A -- Participação em 02 Semanas de Direitos Humanos ao Longo do Estado	3	$(NPS/2) \times 100$ NPS= Número de Participação Semanal	05 meses
B- Participação em 02 Seminários Regionais executados pela SEJUDH	2	$(NSR/2) \times 100$ NSR= Número de Seminário Realizado	
C- Participação em 03 ações do Governo Presente	2	$(NAR/3 \times 100)$ NAR= Número de Ação Realizada	
D -- Realização de 04 cine-debates durante a Jornada de Direitos Humanos	3	$(NCDR/4) \times 100$ NCDR= Número de Cine debate Realizado	
Meta 6	Peso		Prazo
CLÍNICA DO TESTEMUNHO, PROGRAMA DE REPARAÇÃO NA ORDEM DA SAÚDE MENTAL EM PARCERIA COM A COMISSÃO DA ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	10	$\{(A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Participação em 04 audiências públicas da Comissão Estadual de Memória e da Verdade	3	$(NPA/4) \times 100$ NPA= Número de Participação em Audiência Pública	05 meses
B - Realização de 60 atendimentos a anistiado político	3	$(NAR/60) \times 100$ NAR= Número de Atendimento Realizado	05 meses
C- Realização de 02 Conversas Públicas	2	$(NCPR/2) \times 100$ NCPR= Número de Conversa Pública Realizada	05 meses
D - Participação em 02	2		05

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM BELVISTA - RECIFE - PE
CEP: 50040-000 FONE: 3183 3058 FAX: 3183 3005

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE
CEP 50040-000 Fone 81 – 3183 3058 Fax 3183 3005

Karla G. Antunes C. Lajo
Coordenadora de Políticas e Indicadores

reuniões de formação com clínicas do testemunho conveniadas com a Comissão da Anistia	(NPRF/2) x 100	meses
	NPRF= Número de Participação em reunião de formação	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete a Comissão de Avaliação e Fiscalização ainda: o recebimento, análise e sistematização das informações coletadas, que para cada indicador: área responsável; análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o cálculo de avaliação de resultados da execução do Contrato de Gestão será considerado o seguinte Score:

META	PESO	VALOR DA SUBMETA (Soma das Sbmetas)	ESCORE DA META (Soma das Submetas * Peso/100)
1	10	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	(Valor da submeta 3)* 10 /100
2	30	$\{(A*3)+(B*1,5)+(C*2)+(D*1)+(E*1,5)+(F*1)\} / 10$	(Valor da submeta 3)* 30 /100
3	25	$\{(A*4)+(B*3)+(C*3)\} / 10$	(Valor da submeta 3)* 25 /100
4	5	$\{(A*4)+(B*6)\} / 10$	(Valor da submeta 4)* 5 /100
5	20	$\{(A*3)+(B*2)+(C*2)+(D*3)\} / 10$	(Valor da submeta 5)* 20 /100
6	10	$\{(A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)\} / 10$	(Valor da submeta 6)* 10 /100
ESCORE TOTAL			$\Sigma\{\text{Escore das Metas}\}$

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DO FORO

O foro competente para dirimir conflito de interesse entre os CONTRATANTES é o da Comarca do Recife em razão do privilégio concedido ao Estado membro pela legislação processual vigente.

Comissão Municipal dos Direitos
da Pessoa e Defesa do
Consumidor - COMUD

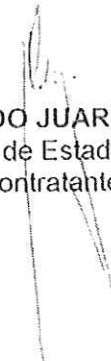
Av. Cruz Cabegá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183 3058 Fax: 3183 3005

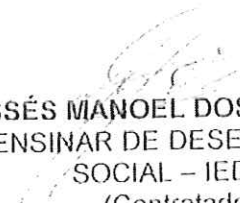
Marli C. Antunes C. Leão
Gerente de Avaliação e Fiscalização
3183009 - MAR.361.924-9

000483

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Recife, 01 de agosto de 2014.



BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Estado da SEDSDH
(Contratante)



MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
INSTITUTO ENSEINAR DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - IEDES
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº
RG nº

2.
CPF nº
RG nº


Rad G. Antunes C. Leão
Coordenador de Licitações
Suplente nº 01/04-9


Camila Pirrentel R. Pitanga
Coordenadora de Convênios
e Parcerias/PGE

*Vide aspecto
compilado
as vistas 05/31/14*

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

Recife, 26 de setembro de 2014

Ata de Licitação em ADJUDICAÇÃO... ADJUDICAÇÃO do objeto... R\$ 60.000,00...

Recife, 25 de setembro de 2014
VALMAR ISAICKSSON JUCA
Gerente-Geral do Preçário.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS,
CONTRATOS E LICITAÇÕES - GGCC
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO ESTADO II - CCPL2 II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 276/2014 PE.183.SCJ
Data de abertura: 10.10.2014 às 09:35

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o financiamento... R\$ 1.000.000,00...

Recife, 25 de setembro de 2014
Erivaldo Ramos da Silva
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES DO ESTADO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC

RATIFICAÇÃO

Seleção e ratificação para obra de depósito no art. 26 da Lei Federal nº 11.092/01... R\$ 1.014.000,00...

Recife, 25 de setembro de 2014
Rafael Vilça Marção
Gerente Geral de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2014 PE.005.SEE
NÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2014 ÀS 09:15 HORAS (Horário de Brasília)

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de serviços especializados em serviços de manutenção, reparação e BPA... R\$ 385.300,00...

Recife, 25 de setembro de 2014
Paulo Renato Antunes Guimarães
Pregoeiro da CCPL V

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa J. de O. Jerônimo - ME (EPP) CNPJ/MF 11.741.530/01-13... R\$ 13.210,00...

da empresa Recurso desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias... R\$ 118,50m e das 14h00m às 17h30m

Recife, 24 de setembro de 2014
Ronaldo Acely da Melo Filho
Gerente-Geral de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO ESTADO II - CCPL2 II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 273/2014 PE.179.FUNDAPE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais... R\$ 120,00m...

Recife, 25 de setembro de 2014
Anna Carla Moreira Bastillo
Pregoeira da CCPL2 II

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA

3ª ATA DO CIL 054/2013
VIATENCIA
OBJETO: Atacado de valor R\$ 1.014.000,00 NE 2014NE000350 DE 10/07/2014 ASSINADO 10/07/2014

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA-SARA
GABINETE DO SECRETÁRIO-OS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e RATIFICO o Processo Nº 003/2014 - CEL II, Dispensa de Licitação Nº 002/2014, contemplado na Chamada Pública Nº 001/2014-CEL II cujo objeto é a Seleção de Entidades Privadas... R\$ 150.000,00...

Recife, 25 de setembro de 2014
José Aldo dos Santos
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA

ERRATA: Publicada em 25 de 09 de 2014 referente ao CV010/2014 Onde se lê Valor: R\$ 300.000,00 sendo R\$ 150.000,00 convênio LEIA-SE Valor R\$ 165.000,00 sendo R\$ 150.000,00 convênio e R\$ 15.000,00 convênio

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CASA CIVIL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2014
PROCESSO Nº 29/2014

OBJETO: Fornecimento de Material de Construção para atender a construção de depósito de materiais da Gerência Geral de Licitação... R\$ 150.000,00...

Recife, 25 de setembro de 2014
Ana Valéria Santos do Amaral
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E
COORD. DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014-CEL II
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014-CEL II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CHÁ DE ALEGRIA/PE... R\$ 4.000,00...

SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

1ª TA CONVÊNIO Nº 020/2013-SCJ CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BUENOS AIRES - AMBA

1ª TA CONVÊNIO Nº 021/2013-SCJ CONVÊNIO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CAYDA

1ª TA CT Nº 054/2013-SCJ CONTRATADO TECNOSÉT INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

1ª TA CT Nº 073/2013-SCJ CONTRATADO INSTITUTO EUVALDO LOBI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IELURE

CL Nº 059/2014-SCJ FL Nº 025/07/2014 CONTRATADO MLN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CONVÊNIO Nº 046/2014-SCJ CONVÊNIO SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

CONVÊNIO Nº 047/2014-SCJ CONVÊNIO SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

CONVÊNIO Nº 048/2014-SCJ CONVÊNIO SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2014-GAB/SDS. Decorrente do Pregão Eletrônico Nº 058/2013-CPFLSOS, Processo Nº 070/2013

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Ratificação do Contrato Nº 003/2014-GAB/SDS OBJETO A ratificação da CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO DE PREÇOS 10.1

período anual... R\$ 12.525,00...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO - 3ª TA ao Contrato Nº 009/2013 - RPPD/2013/01/0014

EXTRATO - 3ª TA ao Contrato Nº 006/2014 - RPPD/2014/01/0014

EXTRATO - 3ª TA ao Contrato Nº 005/2014 - RPPD/2014/01/0014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDSOH Nº 001/2014

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDSOH/PE

Empresa: J.M. BEZERRA COMERCIO... R\$ 11.544,20...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE
RESSOCIALIZAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de atendimento especializado em saúde mental... R\$ 1.000,00...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2011

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de atendimento especializado em saúde mental... R\$ 1.000,00...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014-CPFLS/RES

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de atendimento especializado em saúde mental... R\$ 1.000,00...

